



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15149/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria da Conceição da Silva Viégas

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02313/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Maria da Conceição da Silva Viégas.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Severino Viégas.

3.2. Cargo: Soldado.

3.3. Matrícula: 500.562-1.

3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 960/2021):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 22 de novembro de 2021.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 25 de novembro de 2021.

4.5. Valor: R\$2.446,37.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 73/76), a Auditoria apontou: 1) necessidade de assinatura do requerimento da pensão pela beneficiária; 2) necessidade de retificação da fundamentação do ato; e 3) ausência do ato de reforma. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 83/114), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 122/124).

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15149/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15149/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIÉGAS (**Portaria - P - 960/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SEVERINO VIÉGAS, Soldado, matrícula 500.562-1, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 67 e 111).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de outubro de 2022.

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 16:22



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 10:01



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO